



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 974 , DE 15 DE MAIO DE 2001.**

Dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 895, de 08 de maio de 2000.

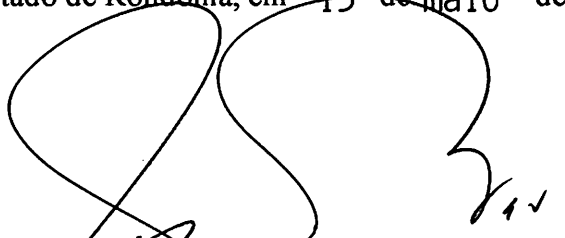
**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados por 12 meses os efeitos da Lei nº 895, de 08 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4738 de dia 16 5 / 2001